

LEI Nº 306/93-GAP

Dispõe sobre a Concessão de Utilidade Pública a Associação Beneficente do Boa-Vista, Maracanaú-Ce, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade Pública a Associação Beneficente do Boa Vista e adota outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 28 de junho de 1993.


ANTÔNIO CORREIA VIANNA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL